



QUADRO INFORMATIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 89/2025

PROCESSO Nº 2002/2025

CÓDIGO DA UASG: 930452

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: DE 04/12/2025 ATÉ 09/12/2025 às 08h59.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2025 das 09:00 horas às 15:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PESADA PARA ATENDIMENTO À SEDE DO SEBRAE-SP

(A disputa será pelo VALOR TOTAL da contratação)

O serviço ofertado (portifólio/documentos solicitados no termo de referência) será avaliado pela Unidade Gestora do Sebrae.

Serão desclassificadas as propostas:

- **Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste instrumento.**
- **Que apresentarem valores inexequíveis.**
- **Cabe a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- **A falta de retorno do participante poderá ocasionar em desclassificação**

Documentos que a empresa contratada deverá apresentar:

- SICAF (cadastramento e regularidade);
- Cartão CNPJ atualizado;
- Contrato Social;
- Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) (RG e CPF e/ou CNH).

Qualquer dúvida referente a dispensa eletrônica favor entrar em contato com Maisa no email:
maisars@sebraesp.com.br



ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza pesada para atendimento à Sede do SEBRAE-SP

2 JUSTIFICATIVA

A edificação onde está alocada a Sede do SEBRAE-SP possui contrato vigente de serviços de limpeza com término em 24/12/2025. Entretanto, não tem sido possível a execução integral da limpeza do local, em razão da insuficiência de mão de obra e da ausência de equipamentos específicos necessários para a realização de limpezas mais profundas, especialmente em áreas como carpetes, estofados, mobiliários e demais superfícies que demandam procedimentos técnicos e equipamentos adequados.

Em decorrência dessa limitação, observa-se acúmulo de sujidades e resíduos em diversos pontos da edificação, comprometendo o padrão de asseio e conservação do ambiente.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pesada, visando restabelecer as condições adequadas de higiene, conforto e conservação das instalações.

A execução está sendo sugerida para o período de recesso do SEBRAE-SP, entre os dias de recesso, a fim de facilitar o andamento das atividades, uma vez que o baixo fluxo de pessoas no edifício durante esse intervalo possibilita maior eficiência operacional e melhor resultado dos serviços.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

3.1. 1- Limpeza Pesada - Sede SEBRAE-SP. A limpeza pesada será realizada, entre os dias 26/12/2025 e 30/12/2025, abrangendo todas as áreas internas e externas do edifício sede do SEBRAE-SP.

O prédio possui 22 andares, 5 pisos de estacionamento, terraço, 4 elevadores e escadas de circulação e de emergência, além de áreas com estofados, carpetes, armários, mesas, cadeiras e equipamentos, que também deverão ser contemplados na limpeza.

2- A área total a ser atendida compreende:

Área interna: 7.818 m².

Área externa: 6.615 m²

Área total: 14.433 m²

3- Os serviços incluem mais não se limita:

Limpeza completa de pisos, paredes, carpetes, escadas, estacionamentos, vidros, corrimãos, portas, divisórias, armários e mobiliários em geral;

Higienização de carpetes, tapetes e estofados com uso de extratora de água e produtos adequados;

Lavagem e desinfecção de banheiros, incluindo pisos, louças, metais, divisórias, espelhos e reposição de insumos (quando aplicável);

Limpeza de áreas externas, estacionamentos, calçadas e acesso principal;

Limpeza do terraço, escadas internas e de emergência, incluindo corrimãos, rodapés e pisos;

Limpeza de elevadores, incluindo cabines, portas, botões e espelhos;

Limpeza geral de mesas, cadeiras, equipamentos e demais superfícies de uso coletivo.



4- Produtos, equipamentos e mão de obra:

Os produtos de limpeza, equipamentos, ferramentas e toda a mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo o fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente a NR-35, no caso de atividades que envolvam serviços em altura, bem como garantir que todos os colaboradores estejam devidamente treinados e aptos para execução das tarefas.

5- Antes do início das atividades, a contratada deverá apresentar a documentação, incluindo:

Certidões da empresa; Relação nominal dos profissionais, contendo nome, CPF;

Comprovação do vínculo com todos os membros da equipe, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove essa condição;

Comprovantes de pagamentos;

Fichas de EPI assinadas;

certificados de capacitação exigidos para as atividades contratadas (quando aplicável).

6- Comprovação dos serviços: Ao término dos serviços, deverá ser apresentado registro fotográfico e relatório de efetivação dos trabalhos realizados, contendo a descrição das áreas atendidas, datas e responsáveis pela execução, para fins de acompanhamento e validação pela fiscalização do SEBRAE-SP. Deverá ser garantido o uso de produtos adequados para cada tipo de superfície e a adoção de procedimentos que não prejudiquem o mobiliário, os equipamentos ou as instalações prediais.

Ressalta-se que quaisquer prejuízos, falhas ou serviços não executados adequadamente deverão ser corrigidos pela contratada, sendo de responsabilidade exclusiva desta a reparação e o cumprimento integral das obrigações assumidas, sem ônus adicional ao SEBRAE-SP.

7- Qualificação Técnica da Contratada Como condição para a assinatura do contrato, a empresa selecionada deverá apresentar comprovação de qualificação técnica que demonstre experiência prévia na execução de serviços de limpeza pesada em edificações de porte e complexidade semelhantes às do SEBRAE-SP.

A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação de contratos anteriores, atestados de capacidade técnica ou declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, que confirmem a adequada execução dos serviços.

4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MATERIAIS

1- Limpeza Pesada - Sede SEBRAE-SP

A limpeza pesada será realizada sob demanda, entre os dias 26/12/2025 e 30/12/2025, abrangendo todas as áreas internas e externas do edifício sede do SEBRAE-SP.

O prédio possui 22 andares, 5 pisos de estacionamento, terraço, 4 elevadores e escadas de circulação e de emergência, além de áreas com estofados, carpetes, armários, mesas, cadeiras e equipamentos, que também deverão ser contemplados na limpeza.

2- A área total a ser atendida compreende:

Área interna: 7.818 m²

Área externa: 6.615 m²

Área total: 14.433 m²



3- Os serviços incluem mais não se limita:

Limpeza completa de pisos, paredes, carpetes, escadas, estacionamentos, vidros, corrimãos, portas, divisórias, armários e mobiliários em geral;

Higienização de carpetes, tapetes e estofados com uso de extratora de água e produtos adequados;

Lavagem e desinfecção de banheiros, incluindo pisos, louças, metais, divisórias, espelhos e reposição de insumos (quando aplicável);

Limpeza de áreas externas, estacionamentos, calçadas e acesso principal;

Limpeza do terraço, escadas internas e de emergência, incluindo corrimãos, rodapés e pisos;

Limpeza de elevadores, incluindo cabines, portas, botões e espelhos;

Limpeza geral de mesas, cadeiras, equipamentos e demais superfícies de uso coletivo.

4- Produtos, equipamentos e mão de obra:

Os produtos de limpeza, equipamentos, ferramentas e toda a mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo o fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente a NR-35, no caso de atividades que envolvam serviços em altura, bem como garantir que todos os colaboradores estejam devidamente treinados e aptos para execução das tarefas.

5- Antes do início das atividades, a contratada deverá apresentar a documentação, incluindo:

Certidões da empresa;

Relação nominal dos profissionais, contendo nome, CPF;

Comprovação do vínculo com todos os membros da equipe, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove essa condição;

Comprovantes de pagamentos;

Fichas de EPI assinadas;

Certificados de capacitação exigidos para as atividades contratadas (quando aplicável).

6- Comprovação dos serviços:

Ao término dos serviços, deverá ser apresentado registro fotográfico e relatório de efetivação dos trabalhos realizados, contendo a descrição das áreas atendidas, datas e responsáveis pela execução, para fins de acompanhamento e validação pela fiscalização do SEBRAE-SP.

Deverá ser garantido o uso de produtos adequados para cada tipo de superfície e a adoção de procedimentos que não prejudiquem o mobiliário, os equipamentos ou as instalações prediais.

Ressalta-se que quaisquer prejuízos, falhas ou serviços não executados adequadamente deverão ser corrigidos pela contratada, sendo de responsabilidade exclusiva desta a reparação e o cumprimento integral das obrigações assumidas, sem ônus adicional ao SEBRAE-SP.

7- Qualificação Técnica da Contratada

Como condição para a assinatura do contrato, a empresa selecionada deverá apresentar comprovação de qualificação técnica que demonstre experiência prévia na execução de serviços de limpeza pesada em edificações de porte e complexidade semelhantes às do SEBRAE-SP.

A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação de contratos anteriores, atestados de capacidade técnica ou declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, que confirmem a adequada execução dos serviços.



5 VALOR

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
limpeza pesada	sv	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxx reais)

5.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

5 VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

5.1. A visita técnica é **facultativa** e poderá ser agendada (horário das **14h às 16h**) com a gestora da contratação, por meio do e-mail mariajxa@sebraesp.com.br.

5.2. A visita técnica tem por finalidade possibilitar o **conhecimento das condições do local** e o **adequado dimensionamento dos serviços** a serem executados.

5.3. A empresa que optar por **não realizar a visita técnica** deverá apresentar **declaração de ciência**, afirmando conhecer plenamente as condições do Termo de Referência e **assumindo total responsabilidade, sem direito a recurso posterior** sob alegação de desconhecimento.

5.4. Caso a visita técnica seja realizada, o SEBRAE emitirá um **comprovante de visita**, que deverá ser **apresentado juntamente com a proposta comercial**.

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A nota fiscal deverá ser emitida após a prestação dos serviços e encaminhada ao CONTRATANTE, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite.

6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

6.3. O CONTRATANTE não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal devidamente comprovado pelo CONTRATADO.

6.4. Em caso de irregularidade nos itens dos serviços prestados ou produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

6.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, a mesma deverá indicar o nome do banco, o número e o nome da agência, o número da conta corrente de sua titularidade e o tipo da conta, nos moldes da declaração do ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento, e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%



7 DADOS DE FATURAMENTO

7.1. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo

CNPJ: 43.728.245/0001-42 - IE: Isento

Endereço: Rua Vergueiro, nº 1.117 - Bairro: Paraíso - Cidade: São Paulo - UF: SP - CEP: 01504-001

8 GESTOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A gestão da presente contratação será o(a) colaborador(a) Maria Jose Xavier Alves - Fone (11) 3177-4780 - E-mail: mariajxa@sebraesp.com.br

9 VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência contratual será de 03 (três) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do CONTRATANTE, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

9.2. A decisão de prorrogação do contrato é exclusiva do CONTRATANTE, sendo necessária a anuência da CONTRATADA, em razão da liberalidade contratual.

9.3. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogar o contrato, deverá manifestar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.

9.4. A prorrogação do contrato estará condicionada à justificativa da manutenção do interesse no objeto do contrato pelo CONTRATANTE e à comprovação da vantajosidade econômica.

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

10.1.1. Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

10.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme disposto no Termo de Referência e no Termo de Garantia Técnica, se for o caso;

10.1.3. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

10.1.4. Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, pela ação ou omissão total ou parcial, inclusive por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

10.1.5. Efetuar o pagamento de todos os tributos, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outros incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, comprovando, a qualquer momento, os respectivos pagamentos que incidirem sobre a execução.

10.1.6. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



- 10.1.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 10.1.9. Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.
- 10.1.10. Apresentar cópia das alterações estatutárias;
- 10.1.11. Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 10.1.12. Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Recebimento Provisório, se exigível;
- 10.1.13. Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;
- 10.1.14. Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;
- 10.1.15. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;
- 10.1.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 10.1.17. Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE;
- 10.1.18. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;
- 10.1.19. Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;
- 10.1.20. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- 10.1.21. Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial;
- 10.1.22. Caso o Termo de Referência expressamente autorize a subcontratação, esta não poderá abranger a totalidade dos serviços objeto deste contrato, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da CONTRATADA. Os limites da subcontratação serão estabelecidos no Termo de Referência, e sua formalização estará condicionada à prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, inclusive para substituição de qualquer subcontratação. A subcontratação não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, permanecendo íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.



10.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

10.2.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

10.2.2. Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dia úteis;

10.2.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;

10.2.4. Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

10.2.6. Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;

10.2.7. Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos;

10.2.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;

10.2.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

11 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

11.1. O Local de execução dos serviços será na Sede, situado na Rua Vergueiro nº 1117, bairro: Paraíso, cidade: São Paulo/SP, CEP: 01504-001

11.2. O prazo de execução dos serviços deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que serão contados a partir do alinhamento da data de início determinada pelo gestor da contratação.

11.3. As solicitações serão formalizadas, contendo as instruções gerais e demais informações que se fizerem necessárias para a satisfatória execução do objeto, através de Autorização de início formalizada por endereço eletrônico, conforme gestor do contrato fornecido/direcionado pelo SEBRAE.

12 DEMAIS INFORMAÇÕES

12.1. A limpeza local será feita dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitar danos a terceiros.

12.2. A CONTRATADA deverá providenciar remoção de todos os resíduos que sejam acumulados no local, no decorrer dos serviços, seja material de descarte de embalagem, proteção mecânica dos produtos ou outros.

12.3. Utilização de meios disponíveis para retirada, transporte horizontal e vertical dos equipamentos e materiais proveniente da execução dos serviços.

12.4. O descarte deve acontecer em locais credenciais e atender integralmente o disposto em legislações vigentes para o caso.



13 CONFIDENCIALIDADE

13.1. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

13.2. A parte receptora se compromete a:

13.2.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;

13.2.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da Parte reveladora;

13.2.3. Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;

13.2.4. Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

13.3. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:

13.3.1. Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;

13.3.2. Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;

13.3.3. Forem independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;

13.3.4. Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.

13.3.5. Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.

13.4. Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

13.5. A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.

13.6. A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.

13.7. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.



13.8. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

14 DEMAIS INFORMAÇÕES

14.1. Da Anticorrupção

14.1.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

14.1.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

14.1.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.1.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

15 DEMAIS INFORMAÇÕES

15.1. Da Proteção de Dados

15.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais durante a execução deste contrato, inclusive as obrigações específicas previstas no Termo de Referência, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e integridade dos dados pessoais tratados, inclusive as boas práticas de compliance exigidas para tal fim.

15.2. Todos os dados pessoais utilizados pelas partes em razão deste contrato serão considerados sigilosos e não poderão ser divulgados, compartilhados ou utilizados para qualquer finalidade que não esteja expressamente prevista neste contrato ou no Termo de Referência, sem o consentimento prévio e expresso da contraparte.

15.3. Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a parte que sofreu ou deu causa informará à outra, por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão:

- (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados;
- (ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e
- (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.



15.4. Qualquer das partes, quando solicitada, fornecerá à outra todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

15.5. As partes deverão manter comunicação entre si a respeito de todas as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente contrato, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.

15.6. As partes deverão manter colaboração mútua no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

15.7. As partes contratantes se obrigam a adequarem-se e cumprirem a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à outra, a seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16 DEMAIS INFORMAÇÕES

16.1. Das Disposições Finais

16.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão as verbas do CONTRATANTE, consignadas em seu orçamento.

16.2. Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital que lhe deu origem, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

16.3. As solicitações de Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução do contrato, deverão ser formulados no prazo máximo de 12 (doze) meses após o encerramento da vigência contratual ao gestor do contrato, indicando a razão social, CNPJ e o número do instrumento contratual.

16.4. No caso de contrato de escopo, envolvendo a conclusão de um objeto específico, o atestado somente será emitido após o término da execução dos serviços ou da entrega dos produtos contratados. No caso de contrato de execução continuada, o atestado somente será emitido após o final da vigência inicialmente pactuada.

17 DEMAIS INFORMAÇÕES

17.1. Condições Gerais - OESC

17.1.1. Fundamento Legal: Essa Ordem de Execução de Serviços /Compras tem fundamento legal no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e no Guia de Procedimentos - Compras e Contratações vigentes.

17.1.2. Penalidade: Multa de 10% (Dez por cento), no caso de inexecução total ou parcial por parte do prestador de serviço, a ser descontada no pagamento ou, se for o caso, cobrada judicialmente

17.1.3. Rescisão: O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

17.1.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.3.2. A rescisão do contrato poderá ser:

17.1.3.2.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;

17.1.3.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato; e

17.1.3.2.3. Judicial, nos termos da legislação.



17.1.4. Alterações: Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.1.4.1. Os acréscimos que se fizerem necessários no objeto do contrato estão limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa.

17.1.4. 2. A supressão poderá ser realizada no limite estabelecido entre as partes.

17.1.5. Embalagem/Transporte: A adequada embalagem do material é de responsabilidade do fornecedor e seus custos somente serão debitados ao SEBRAE quando expressamente notificados na ordem de compra. As despesas de transporte por devolução de material rejeitado correrão por conta do Fornecedor.

17.1.6. Retenção de Impostos: Estão incluídos no preço dos serviços os impostos referentes as retenções legais que serão efetuados pelo SEBRAE e deduzidas do valor, acordado pelo serviço, na ocasião do efetivo pagamento ao prestador de serviço.

17.1.7. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

17.1.8. Consignação de Verba: As despesas com a execução do presente contrato onerarão verba própria do contratante, consignado em seu orçamento.

17.1.9. A Contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética do Sistema SEBRAE que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

17.1.10. A contratada está ciente que todas as tratativas desse instrumento serão feitas no Portal do fornecedor do Sebrae e em sistema por este indicado.

17.1.11. O subscritor desta OESC (seja na qualidade de sócio, proprietário, procurador, ou representante legal da CONTRATADA), DECLARA, sob as penalidades da lei, que a CONTRATADA NÃO POSSUI em seu quadro societário, nem é constituída por: (a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP e, do mesmo modo, (b) ex-empregado do SEBRAE-SP que tenha sido demitido ou desligado em prazo inferior a 18 (dezoito) meses, considerando a presente data, exceto aqueles que forem aposentados e, (c) ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP, que tenham deixado de integrar o Conselho em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, considerando a presente data.

17.1.12. As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados. E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.



PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social:	
CNPJ:	IE:
Porte da empresa: () MEI () micro () pequena () média () grande	
Endereço Completo:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Telefone: (xx)	E-mail:
Nome completo do representante legal da empresa:	

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
limpeza pesada	sv	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00

No valor apresentado devem estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra (inclusive salários), transporte (frete), entrega, montagem, desmontagem, retirada, traslado, pedágios, estacionamento, combustível, hospedagem, alimentação, seguro, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto dessa solicitação de proposta comercial.

O oferecimento de proposta significa que a empresa conferiu todos os dados e valores ofertados, assumindo de forma integral e exclusiva a responsabilidade por eventuais erros e/ou omissões da proposta.